

Diário da Justiça 05.01.2010

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 49/09-CGJ

PROCESSO Nº 0010-07/003377-0

ALTERA O ARTIGO 5º DO PROVIMENTO Nº 45/2008 – CGJ, QUE TRATA DA REMOÇÃO DE SERVIDORES PELO PROGRAMA BOLSA DE PERMUTAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **LUIZ FELIPE BRASIL SANTOS**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O BOM DESEMPENHO DA SISTEMÁTICA ATUAL DO PROGRAMA BOLSA DE PERMUTAS **RESOLVE PROVER:**

ART. 1º - FICA ALTERADA A REDAÇÃO DO ART. 5º DO PROVIMENTO Nº 45/08-CGJ, QUE TRATA DA REMOÇÃO DE SERVIDORES PELO PROGRAMA BOLSA DE PERMUTAS, PASSANDO A APRESENTAR O SEGUINTE TEOR:

“**ART. 5º** - A BOLSA DE PERMUTAS RECEBERÁ INSCRIÇÕES NOS MESES DE **JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO**”.

ART. 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 3º - ESTE PROVIMENTO ENTRARÁ EM VIGOR **NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À DATA** DE SUA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PORTO ALEGRE, 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

DES. LUIZ FELIPE BRASIL SANTOS

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 635/09-CGJ

PROCESSO Nº 0010-09/003887-5

PORTO ALEGRE, 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. ORDENS JUDICIAIS ENCAMINHADAS POR MEIO DE OFÍCIO. LIMINARES. ENCAMINHAMENTO DA CORRESPONDÊNCIA DIRETAMENTE PELO CARTÓRIO, EXCETO POR REQUERIMENTO DIVERSO DA PARTE INTERESSADA.

SENHOR MAGISTRADO:

CONSIDERANDO A NOTÍCIA DE QUE CARTÓRIOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E ADJUNTOS ESTARIAM SOLICITANDO À PARTE INTERESSADA A RETIRADA E ENCAMINHAMENTO DE CORRESPONDÊNCIA VOLTADA AO CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, A EXEMPLO DE DECISÕES LIMINARES;

CONSIDERANDO QUE NÃO INCUMBE ÀS PARTES ARCAR COM AS DESPESAS POSTAIS NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 54 DA LEI Nº 9.099/95, C/C O ARTIGO 24, INCISO X E SEU § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

RECOMENDO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE NAS SITUAÇÕES ONDE AS ORDENS JUDICIAIS SÃO DIRIGIDAS POR MEIO DE OFÍCIO, A EXEMPLO DE DECISÕES LIMINARES, A CORRESPONDÊNCIA DEVERÁ SER ENCAMINHADA PELO PRÓPRIO CARTÓRIO, EXCETO SE A PARTE INTERESSADA, NAS SITUAÇÕES EM QUE COUBER, MANIFESTAR INTERESSE EM ENCAMINHÁ-LO PESSOALMENTE.

CORDIAIS SAUDAÇÕES.

DES. LUIZ FELIPE BRASIL SANTOS

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DOUTOR JUIZ DE DIREITO/PRETOR PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

THAIS SILVEIRA STEIN

SECRETÁRIA DA CGJ

DEP. DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM Nº 25.395

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DESEMBARGADOR **JORGE LUÍS DALL'AGNOL**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

- **DESIGNAR** OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS PARA ATENDIMENTO ÀS SESSÕES NOTURNAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, ATRIBUINDO-LHES GRATIFICAÇÃO DE 20% SOBRE O RESPECTIVO VENCIMENTO BÁSICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.442/91:

4654/94-0 1- **DO JECA DA COMARCA DE CONSTANTINA: SUELI PIN CALÉFI**, OFICIALA DE JUSTIÇA, PJ-H, MATRÍCULA 1250 6826.

- NO PERÍODO DE 04-02-2010 A 05-03-2010.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18-12-2009.

DES. JORGE LUÍS DALL'AGNOL,

2º VICE-PRESIDENTE.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

BELA. LILIANA MARIA GIORA,

DIRETORA ADMINISTRATIVA.